



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 09 /2004.

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 10/03/04

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 10/03/04

PRESIDENTE

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 10/03/04

PRESIDENTE

**Autoriza o Município de Guanhães, MG.,
a contratar 40 (quarenta) pessoas, em
caráter temporário e excepcional para
executar serviços de limpeza em vias
públicas.**

PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Guanhães autorizado a contratar 40 (quarenta) pessoas para serviços de capina, limpeza de ribeirões, meio-fios (capina e varredura das vias e logradouros públicos) do Município de Guanhães.

Art. 2º - Esta autorização é de caráter excepcional tem a validade de 03 (três) meses e está amparado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, findos os quais os contratos serão rescindidos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 18 de fevereiro de 2004.

José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Aprovado em 10 discussão
Sala das sessões 10/03/04

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 11/03/04

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Regulador

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 09/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-

vemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 10 de março de 2004

PRESIDENTE

J. Maule

MEMBRO EFETIVO

J. Pereira

MEMBRO EFETIVO



10 de março de 2004

PARECER DA COMISSÃO DE

Serviços Públicos Municipais

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 09/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-

vemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 10 de março de 2004

PRESIDENTE

Demétrio de Moraes Gyalo

MEMBRO EFETIVO

Maria Helena Gedinho Salles

MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, C.I. Contos

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 09/2004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-

vemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 10 de março de 2004

PRESIDENTE

W. Marce de Faria

MEMBRO EFETIVO

Larri José de Lima

MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 09 /2004.

*DD. Presidente da Câmara Municipal de
GUANHÃES (MG)*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PESSOAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Esta proposta objetiva autorizar a contratação de 40 (quarenta) pessoas, em caráter excepcional, pelo período de 03 (três) meses, com fulcro no Art. 37, inciso IX da C. F., visando a execução de serviços de limpeza das margens dos ribeirões, pintura de meio-fios, capina e varredura de logradouros públicos e bem como dentre estes, o de motorista dos respectivos veículos destinados a tal fim, junto ao Município de Guanhães/MG.

Em decorrência das últimas tempestades que vieram a assolar a nossa região, principalmente a ocorrida em 12/02/2004, verifica-se um acúmulo considerável de lixo e destroços orgânicos e inorgânicos nas margens de nossos ribeirões, além do abundante crescimento de mato, que vem, sobremaneira, comprometer a salubridade de nossos Municípios, além de ocasionar enchentes e catástrofes de imensuráveis proporções.

Luis de Souza
D. Presidente Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tendo em vista o crescimento visível de nosso Município, em decorrência da aprovação de inúmeros loteamentos e da abertura de vários logradouros percebe-se que tais serviços de capina e pintura de meio-fios fazem-se necessários, sendo certo que o pessoal encarregado da limpeza pública é incapaz de atender a tais demandas de caráter específico e esporádico, sob pena de comprometimento dos serviços já realizados, como um todo.

Visando propiciar o bem estar, segurança, higiene, ante aa advento das várias epidemias urbanas, tais como a dengue, a malária, dentre outras, que vem assolando várias cidades de nosso País, adotamos tal conduta preventiva, trazendo-na para apreciação de Vossas Excelências, impedindo que em um futuro próximo nosso povo seja acometido de tais males, possibilitando-se ainda, o cuidado voluptuário que nossa cidade há muito vem necessitando e merecendo.

Esta é a proposta que estamos submetendo à apreciação de nossos nobres pares.

Guanhães, 18 de fevereiro de 2.004.

Jose Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em decorrência das chuvas, que inundaram diversos bairros de Guanhães, agravando ainda mais as condições de avenidas e ruas, com o acúmulo de entulho, lama e lixo, há a necessidade de dotá-las das melhores condições de fluxo de pedestres e veículos.

Além disso, a abertura de novos logradouros e a expansão dos existentes tem feito crescer mato e acumular terras nos meios-fios, requerendo, para tanto, capina e pintura.

Tais serviços devem ser executados de imediato, mas o nosso quadro de pessoal é insuficiente para atender a tais demandas de caráter específico e esporádico, sob pena de comprometimento dos serviços já realizados como um todo.

Visando propiciar o bem estar, segurança, higiene, ante ao advento das várias epidemias urbanas, tais como a dengue, a malária, dentre outras, que vem assolando várias cidades de nosso País, adotamos tal conduta preventiva, trazendo-a para apreciação de Vossas Excelências, impedindo que em um futuro próximo nosso povo seja acometido de tais males, possibilitando-se ainda, o cuidado voluptuário que nossa cidade há muito vem necessitando e merecendo.

Esta é a proposta que estamos submetendo à apreciação de nossos nobres pares.

Guanhães, 18 de fevereiro de 2.004.

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal